



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 4.376/21, que se transformou na **LEI Nº 6.579**, de 07 de fevereiro de 2022."

LEI Nº 6.579, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Denomina de “SÃO PEDRO” praça pública situada no bairro Barra do Jucu, neste município.

Art. 1º Fica denominada “**SÃO PEDRO**” a praça pública situada no entroncamento das ruas Humberto Lodi e Vasco Coutinho com a avenida Alfredo Sisley, no bairro Barra do Jucu, neste município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro da denominação estabelecida nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos moradores locais, à entidade representativa dos moradores do bairro Barra do Jucu, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 07 de fevereiro de 2022.


BRUNO LORENZUTTI
Presidente

